

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 1 72 2023

Miguel Pereira, 18 de setembro de 2023.

Mensagem nº 122/2023.

APROVAÇÃO IPAL DE MIGUEL PEREIRA

1.ª VOTAÇÃO 97

DATA:

PRESIDENTE

### Senhor Presidente,

1.ª VOTAÇÃO

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lès, for intermédio de Vossa Excelência, o <u>PROJETO DE LEI</u> que "Altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n. 38 de 28 de janeiro de 1998, dispõe sobre a suspensão das gratificações de função, gratificações de representação e gratificações de atividades nas hipóteses de afastamentos por licença médica e dá outras providências." <u>REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.</u>

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a eficiência da Administração Pública e estabelecer uma maior equiparação entre os servidores públicos e os trabalhadores do setor privado no que diz respeito ao tratamento de afastamentos por licença médica prolongada. A proposta visa suspender as funções comissionadas, gratificações de função e funções gratificadas de servidores públicos afastados por mais de quinze dias por motivos de saúde, alinhando as práticas do setor público às normas vigentes no setor privado. A justificativa para esta proposta é embasada nos seguintes argumentos:

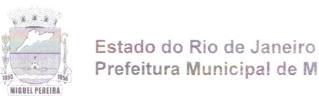
O princípio da igualdade é um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito. No entanto, atualmente, existe uma disparidade significativa entre os benefícios concedidos aos servidores públicos afastados por licença médica prolongada e aqueles concedidos aos trabalhadores do setor privado em situações similares. Esta desigualdade é injusta e contraproducente, uma vez que ambos os grupos enfrentam desafios de saúde que impactam suas vidas e capacidades de trabalho.

A manutenção de gratificações e funções comissionadas de servidores públicos em licença médica prolongada representa um custo adicional para o erário público, sem a correspondente prestação de serviços. Isso cria um ônus financeiro para o Estado, que deve ser gerido de forma responsável, especialmente em momentos de recursos limitados. Ao suspender esses benefícios durante o afastamento, a Administração Pública pode alocar recursos de forma mais eficiente em áreas que necessitam de atenção prioritária.

A suspensão das gratificações e funções comissionadas durante a licença médica prolongada é uma medida transparente que demonstra o compromisso do Estado com a gestão responsável de recursos públicos. Além disso, aumenta a accountability, uma vez

Rua Prefent Wandel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
Maior Climal

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA:
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N°

DE

DE

DE 2023.

Altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 38 de 28 de janeiro de 1998, dispõe sobre a suspensão das gratificações de função, gratificações representação de gratificações de atividade nas hipóteses de afastamentos por licença médica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento das gratificações de função (CAI), gratificações de representação (GR) e gratificações de atividades (GA) de servidores municipais que se encontrarem afastados legalmente em razão de atestado médico e de licença médica.

Art. 2º A suspensão de pagamento de que trata o Artigo 1º desta Lei Complementar vigorará durante o período de afastamento legal, e será restabelecido no retorno do servidor à sua atividade regular, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão avaliados por comissão a ser designada em ato do Poder Executivo.

Art. 3º As informações pertinentes aos atestados médicos serão repassadas pelas respectivas secretarias municipais à Divisão de Pagamento - DIPAG da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assim que forem apresentados.

Parágrafo único. Caso os afastamentos não sejam informados em tempo hábil os possíveis descontos serão efetuados no mês subsequente.



que a sociedade poderá acompanhar de forma mais clara como os recursos são utilizados no setor público.

Em resumo, este projeto de lei visa promover a equidade, a eficiência e a transparência na Administração Pública, ao mesmo tempo em que incentiva a recuperação de servidores públicos em licença médica prolongada. É uma medida que busca o aperfeiçoamento do sistema público, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma mais eficaz para atender às necessidades da sociedade como um todo.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

André Pinto de Afonseca Profesio (Vitariospa) Profesia a Manigo de Aspas de

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Art. 4º Fica alterado o artigo 89 da Lei Complementar n.º 38 de 28 de janeiro de 1998, que "dispõe sobre a Reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências":

"Art. 89 ...

V – Repouso à gestante;"

Art. 4º Esta Lei Complementar aplica-se a todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos profissionais regidos pela Lei Complementar n.º 34, de 25 de agosto de 1997, que "cria o Estatuto do Magistério Público do Município de Miguel Pereira e dá outras providências."

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, na forma da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010.

	Prefeitura	de	Miguel	Pereir	а	
Em	de				de	2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal



que a sociedade poderá acompanhar de forma mais clara como os recursos são utilizados no setor público.

Em resumo, este projeto de lei visa promover a equidade, a eficiência e a transparência na Administração Pública, ao mesmo tempo em que incentiva a recuperação de servidores públicos em licença médica prolongada. É uma medida que busca o aperfeiçoamento do sistema público, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma mais eficaz para atender às necessidades da sociedade como um todo.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Pinto de Afongeca atello Municipal a tambiés de Riguel Pareiro

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.